

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 1249/2024

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão para autorização de pagamento.

Delegação de Competências do Conselho de Gestão para Autorização de Pagamento

Considerando a nova composição do Conselho de Gestão, constante do Despacho n.º 85/2024, de 1 de abril, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e, conseqüentemente, a caducidade da Deliberação n.º 12585/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2022, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

E tendo ainda em conta:

A importância de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, na sua redação atual;

As normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), na sua redação atual, e na alínea a) do n.º 1, n.º 3 e n.º 4 todos do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

O disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e o entendimento que tem vindo a ser manifestado nos Relatórios de Auditoria do Tribunal de Contas, de acordo com o qual a competência para autorizar pagamentos compete ao Conselho de Gestão;

As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 4 de abril de 2024 e, no âmbito da gestão financeira, delibera:

1 – Delegar no Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Carlos Manuel da Silva Rabadão, a competência para autorizar pagamentos até ao montante de (euro) 99.759,58,00 desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.

2 – Delegar nos Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Pedro António Amado de Assunção, Professora Maria da Graça Lopes da Silva Mougá Poças Santos e Professor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade a competência para autorizar pagamentos, até ao limite de € 99.759,58, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.

3 – Delegar na Administradora do Instituto Politécnico de Leiria, Paula Marisa Lopes Gomes, as competências para autorizar pagamentos a efetuar pelo Instituto Politécnico de Leiria, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de (euro) 99.759,58, desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado.

4 – Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante do n.º 1 é extensiva aos Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, quando no exercício de funções em regime de suplência.

5 – Os atos praticados ao abrigo desta deliberação devem fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

6 – Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, sejam praticados pelos delegados desde 1 de abril de 2024, data da constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da presente Deliberação no *Diário da República*.

4 de abril de 2024. – O Presidente, Carlos Manuel da Silva Rabadão. – O Vice-Presidente, Pedro António Amado de Assunção. – O Vice-Presidente, José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade. – A Administradora, Paula Marisa Lopes Gomes. – A Administradora dos Serviços de Ação Social, Cláudia Andreia da Cunha Belém Toneca.

318135547